



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

Aquisição de 01 (um) estereomicroscópio binocular, destinado ao laboratório do Centro Municipal de Vigilância em Saúde (CEMUVS) — Setor de Vigilância Ambiental, para uso na leitura e contagem de ovos de *Aedes aegypti* coletados por meio de armadilhas de oviposição (ovitampas), no âmbito do monitoramento entomológico municipal.

1.2. Descrição detalhada dos itens

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Estereomicroscópio (lupa) binocular, cabeçote inclinado a 30°; oculares WF 10x (15x ou 20x opcionais); objetivas 2x e 4x embutidas; ampliação de 20x e 40x (30x, 60x ou 80x com oculares opcionais); iluminação incidente e transmitida de 20W com controles independentes; ajuste de foco com curso de 70 mm; dioptria ± 5 mm; distância interpupilar de 55 a 75 mm; base em latão cromado (125 x 130 mm); pinça removível para fixação de espécime; dimensões aproximadas de 300 x 170 x 360 mm; peso líquido aproximado de 4 kg; alimentação bivolt 127/220V (consumo ~30 VA); acompanha capa de proteção, para-olhos de borracha e placa branca/preta ou translúcida;	1 unidade	R\$ 3.031,00	R\$ 3.031,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.205,33 (três mil, duzentos e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima, fundamentado na memória de cálculo constante do ETP e no Relatório de Cotação (Banco de Preços) a ele anexado.

1.3. Prazos da contratação

Prazo do contrato: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei.

Prazo e local da entrega do objeto

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do equipamento, não se confundindo com a vigência contratual.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Vigilância Ambiental do CEMUVS executa o monitoramento entomológico do mosquito *Aedes aegypti* por meio de ovitrampas, atividade recomendada pela 18ª CRS/Osório e pelo CEVS/RS. A leitura das palhetas coletadas exige a contagem dos ovos depositados, os quais medem aproximadamente 0,5 mm e não podem ser identificados com segurança a olho nu, conforme orienta a Nota Técnica MS nº 33/2022, que recomenda expressamente o auxílio de microscópio estereoscópico (lupa binocular) para essa finalidade.

O CEMUVS não dispõe atualmente de estereomicroscópio binocular adequado, o que compromete a precisão e a confiabilidade dos dados entomológicos produzidos, com risco de sub ou supercontagem de ovos, fragilizando os indicadores de infestação (IPO e IDO) utilizados no direcionamento das ações de controle vetorial e na resposta a surtos de dengue, zika e chikungunya.

A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que detalha a necessidade, os requisitos técnicos, o levantamento das soluções de mercado (locação, registro de preços e dispensa de licitação) e a estimativa de valor, cujos fundamentos são aqui adotados em sua integralidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição definitiva de 01 (um) estereomicroscópio binocular (lupa estereoscópica), destinado ao laboratório do Centro Municipal de Vigilância em Saúde – CEMUVS, Setor de Vigilância Ambiental, para utilização nas atividades de monitoramento entomológico do mosquito *Aedes aegypti*, especialmente na leitura, identificação e contagem dos ovos coletados nas palhetas das armadilhas de oviposição (ovitrampas).

A aquisição do equipamento permitirá que a atividade de leitura das palhetas seja realizada diretamente pela equipe responsável, em condições adequadas de ampliação e iluminação, possibilitando maior precisão na visualização e contagem dos ovos. Considerando que os ovos de *Aedes aegypti* apresentam dimensões reduzidas, a utilização de equipamento óptico apropriado é necessária para conferir maior segurança e confiabilidade ao procedimento de leitura e aos dados produzidos pelo monitoramento entomológico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar que o equipamento adquirido seja adequado à finalidade pretendida, possibilitando a realização das atividades de leitura e contagem dos ovos de *Aedes aegypti* com precisão e segurança, sem estabelecer condições excessivas ou desnecessárias capazes de restringir a competitividade.

Os requisitos técnicos mínimos deverão ser atendidos integralmente pela solução ofertada, conforme especificação constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1. Requisitos técnicos do equipamento

O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) ser estereomicroscópio binocular (lupa binocular), adequado à observação e análise de espécimes de pequenas dimensões;
- b) possuir cabeçote binocular inclinado a 30°;
- c) possuir oculares WF 10x, admitindo-se as demais configurações previstas na especificação técnica;
- d) possuir objetivas 2x e 4x embutidas;



- e) proporcionar ampliação mínima de 20x e 40x, admitindo-se ampliações superiores mediante o uso das configurações previstas;
- f) possuir sistema de iluminação incidente e transmitida, com potência de 20W e controles independentes;
- g) possuir sistema de ajuste de foco com curso de 70 mm;
- h) possuir ajuste de dioptria de ± 5 mm;
- i) possuir distância interpupilar ajustável entre 55 e 75 mm;
- j) possuir base em latão cromado, com dimensões aproximadas de 125 x 130 mm;
- k) possuir pinça removível para fixação do espécime;
- l) apresentar dimensões aproximadas de 300 x 170 x 360 mm e peso líquido aproximado de 4 kg;
- m) possuir alimentação elétrica bivolt 127/220V, com consumo aproximado de 30 VA;
- n) ser fornecido com capa de proteção, para-olhos de borracha e placa branca/preta ou translúcida.

As características acima correspondem às especificações mínimas estabelecidas para atender à finalidade da contratação, devendo eventual produto ofertado com características superiores manter, no mínimo, a funcionalidade e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de qualidade e funcionamento

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, danos decorrentes do transporte ou quaisquer características que impeçam ou prejudiquem sua utilização.

O produto deverá corresponder integralmente às características técnicas apresentadas na proposta e na documentação do fabricante, não sendo admitido equipamento que apresente configuração inferior à especificada neste Termo de Referência.

A Administração poderá verificar, no momento do recebimento, a integridade física do equipamento, seus componentes, acessórios e características aparentes, bem como confrontar o produto entregue com a ficha técnica ou catálogo apresentado pela contratada.

4.3. Ficha técnica ou catálogo

Deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento das características técnicas exigidas.

A documentação deverá permitir a identificação do modelo ofertado e a conferência das principais características do equipamento, especialmente quanto ao sistema óptico, ampliações, iluminação, alimentação elétrica, dimensões e acessórios.

A ficha técnica ou catálogo será utilizado como instrumento de apoio à análise da conformidade do equipamento no recebimento provisório e definitivo.

4.4. Amostra

Não será exigida apresentação de amostra previamente à contratação, considerando o baixo valor estimado do objeto e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade do equipamento mediante análise da documentação técnica e inspeção do produto entregue.



A Administração poderá realizar a conferência das características do equipamento no momento do recebimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela integral correspondência entre o produto ofertado e o efetivamente entregue.

4.5. Garantia

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica em território nacional, responsabilizando-se, sem custos adicionais para o Município, pelos reparos, ajustes ou substituição de componentes necessários em decorrência de defeitos de fabricação.

A garantia contratual não se confunde com o prazo de vigência da contratação.

4.6. Entrega, transporte e responsabilidade pelo fornecimento

A entrega deverá ocorrer no Centro Municipal de Vigilância em Saúde – CEMUVS, Setor de Vigilância Ambiental, em Tramandaí/RS, em dia útil e dentro do horário de expediente previamente informado pelo setor responsável.

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela contratada.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do equipamento em perfeitas condições, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro e demais encargos incidentes.

4.7. Conformidade do objeto

O equipamento entregue deverá corresponder exatamente ao modelo e às características apresentadas na proposta e na documentação técnica.

O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso apresente defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios, características inferiores às exigidas ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência e à proposta apresentada.

Na hipótese de desconformidade, a contratada deverá realizar a correção, reparação ou substituição do equipamento ou componente, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4.8. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação, integral ou parcial, do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem de pronta entrega, cuja responsabilidade pelo fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica deverá permanecer integralmente com a contratada.

4.9. Sustentabilidade

Sempre que compatível com a solução ofertada e sem prejuízo da competitividade, deverão ser observados aspectos relacionados à sustentabilidade, especialmente:

a) eficiência no consumo de energia elétrica, considerando a potência aproximada de 30 VA prevista para o equipamento;

- b) utilização de materiais e componentes que contribuam para a durabilidade do equipamento e redução da necessidade de substituição prematura;
- c) adequada conservação, manutenção e destinação dos componentes ao final de sua vida útil, quando aplicável;
- d) preferência por solução que atenda integralmente à finalidade pretendida sem incorporar recursos tecnológicos não necessários à execução da atividade, contribuindo para a economicidade e para a redução do consumo de recursos.

Esses requisitos estão alinhados às dimensões ambiental, social e econômica já consideradas no Termo de Referência, especialmente quanto ao baixo consumo de energia, à durabilidade do equipamento e à aquisição apenas dos recursos necessários à atividade de Vigilância Ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

O equipamento deverá ser entregue na sede do CEMUVS — Centro Municipal de Vigilância em Saúde, Setor de Vigilância Ambiental, em Tramandaí/RS, em dia útil, no horário de expediente do órgão (a ser confirmado com o setor demandante no ato da contratação).

O prazo para a entrega do produto é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho/ordem de fornecimento à contratada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Não se aplica a exigência de prazo mínimo de validade, por não se tratar de produto perecível.

A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a embalagem, transporte/frete, seguro e demais encargos necessários à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso no local indicado.

Manutenção e assistência técnica: o equipamento não demanda contrato de manutenção continuada. A contratada deverá prestar assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia (mínimo de 12 meses), respondendo por reparos, ajustes ou substituição de peças decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Recebimento provisório: o equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante termo ou registro simplificado, para posterior verificação da conformidade das especificações técnicas.

Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações constantes do item 1.2 e com a ficha técnica apresentada.



O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, reparado ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133/2021). Somente a contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (art. 121, caput).

Gerenciadora do contrato: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

Fiscal do contrato: Nina Rosa Rezende Lenzi — Diretora da Vigilância em Saúde, responsável técnica, a quem competirá acompanhar o recebimento, a conformidade técnica do equipamento com as especificações do item III do ETP e a execução da garantia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

Tratando-se de fornecimento de bem, a medição se inicia no ato da entrega do equipamento, com a confirmação do prazo acordado e do quantitativo entregue (01 unidade), seguida da verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas na proposta contratada, conforme detalhado no item 6.

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento e do atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta bancária da contratada, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o valor estimado da contratação (item 9).

Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da documentação exigida (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o baixo valor da contratação), que deverá atender às exigências legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

Os valores unitário e total da contratação estão amparados pela memória de cálculo anexada ao processo, consubstanciada no Relatório de Cotação emitido pela plataforma Banco de Preços em 19/09/2026 (código



de validação NEtDL3n6yXcclBvPbBa6vwWVDoFR28pGQ5yWLJYR6O4qHU8nPtm6WA), proveniente da pesquisa realizada pela Central de Compras/setor responsável.

A obtenção dos preços seguiu as diretrizes estipuladas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 24, inciso VII; 27, § 1º, inciso VI; e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços tiveram como base, contratações similares realizadas por outros entes públicos (Estado do Ceará/LACEN-CE; Fundo Municipal de Saúde de Mambai/GO; e Ata de Registro de Preços do Município de Marco/CE), efetivamente homologadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, com apuração do valor estimado por meio da média aritmética dos preços obtidos (R\$ 2.880,00; R\$ 3.705,00; e R\$ 3.031,00), resultando no valor unitário estimado de R\$ 3.205,33, em conformidade com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.031,00, para a quantidade de 01 (uma) unidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.04.10.301.0107.1995 – FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA

3.4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **10580**


Carin Cristiane M. da Silva
Secretaria Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Tramandaí, 22 de setembro de 2026


Cristiane Fatima Sobirai Brito
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

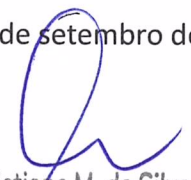
Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que a despesa solicitada tem adequação orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o que dispõe o art.16,II, da Lei Complementar nº101/2000.

Tramandaí, 22 de setembro de 2026.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde